



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA VEREADORA ELLIS REGINA



PROJETO DE LEI Nº. _____ GVER / CMPV/ 2018.

PROTOCOLO

Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº 3688/2018

Proj. de Lei Comp. nº _____

Resolução _____

Decreto Legislativo _____

Emenda _____

Data 12/03/18 Horário 16:00hs.

“Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de Eventos e Comemorações Culturais do município de Porto Velho, o Projeto CANTA MULHER, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 87 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte: **LEI:**

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos e Comemorações Culturais do Município de Porto Velho, o Projeto “CANTA MULHER”, a ser realizado anualmente no primeiro final de semana do mês de março.

Art. 2º - As atividades alusivas ao evento serão realizadas em todo e qualquer local pertencente ao município de Porto Velho.

Art. 3º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de março de 2018.

ELLIS REGINA BATISTA LEAL
VEREADORA / PCdoB



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA VEREADORA ELLIS REGINA



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Nobre Vereadores, estou apresentando para deliberação e discussão de Vossa Excelência o Projeto de Lei, que dispõe sobre a inclusão no calendário do Município de Porto Velho o Projeto Canta Mulher.

A propositura ora apresenta tem por objetivo incluir o Projeto “Canta Mulher”, que foi criado em 1992, pelo Fórum Popular de Mulheres, com objetivo de promover através da cultura, da arte, dos direitos das mulheres, a visibilidade das demandas sociais inerentes à mulher, revelando a sua condição feminina no cotidiano da sociedade brasileira.

A iniciativa buscou integrar atividades socioculturais, resgatando obras musicais de compositores e compositoras em nível local, regional e nacional, que traziam uma linguagem poética de respeito e solidariedade às questões que envolvem as relações sociais entre homens e mulheres na sociedade. Além de disso, o projeto resgata e valoriza nesse universo, a mulher, a artista, a voz feminina na arte do canto, reinventando o mundo da poesia e da música nas canções brasileiras.

O Projeto traz na sua história de 25 anos, uma série de acontecimentos culturais que fortalecem, além do ativismo artístico, social e cultural, registra um cenário musical na memória de Porto Velho, consolidando a dinâmica musical no universo da arte e da cultura. Torna-se, portanto, um ponto de encontro entre a música, às mulheres e a arte, numa viagem sonora de harmônicos instrumentos que ecoam sob a luz da cidade e sob o brilho da voz feminina.

O Canta Mulher desponta num recorde de produção de eventos musicais, tornando-se uma referência para a composição da história da arte e da música em Porto Velho. A iniciativa inaugura a agenda cultural de Porto Velho, se engaja pela história e memória de muitas mulheres, artistas, compositoras e intérpretes, que numa só voz, invocam “um canto pela Paz”, marcando a cena de mulheres que passeiam pelo palco da noite, da arte e da vida.

O Projeto Canta Mulher é realizado durante as comemorações do Dia 08 de Março- Dia Internacional da Mulher, articulando ações integradas no fomento da cultura local e do Desenvolvimento Regional.

Face ao exposto, e considerando a relevância da proposta, solicito o apoio de meus pares para a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Sala das Sessões, 05 de março de 2018.


ELLIS REGINA BATISTA LEAL
VEREADORA / PCdoB



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DAS COMISSÕES

DESPACHO

De: Departamento Legislativo das Comissões/DLC.

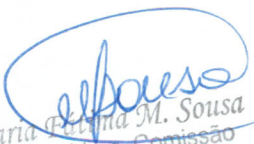
Para: Gabinete da Presidência/GP.

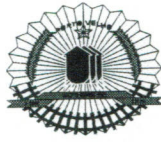
Exmo. Senhor Vereador Presidente,

Encaminhamos o presente Projeto de Lei, nº 3688/2017, de autoria da Vereadora Ellis Regina Jacaré que, “Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de Eventos e Comemorações Culturais do município de Porto Velho, o Projeto CANTA MULHER, e dá outras providências o mesmo foi protocolado neste Departamento Legislativo das Comissões contendo 04 folhas.

Departamento Legislativo das Comissões, 12 de março de 2018.

Atenciosamente,


Maria Regina M. Sousa
Dir. Deptº Leg. Comissão
Decreto nº 03/CMPV -2017



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Gabinete da Presidência**


DESPACHO

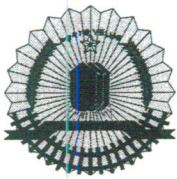
De: Gabinete da Presidência

Para: Diretor Legislativo

Porto Velho, 13 de março de 2018.

Encaminho o Projeto de Lei nº 3688/2018, de autoria da Vereadora Ellis Regina para as providências regimentais. O Presente Projeto "Dispõe sobre a inclusão no calendário oficial de eventos e comemorações culturais do município de porto velho, o projeto, canta mulher, e dá outras providências."


Gabinete da Presidência



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO

DIRETORIA LEGISLATIVA

Rua Belém, nº. 139, Embratel - Cep: 76820-734 - Fone: 3217-8029

Diretoria Legislativa

Fis. 06

ef

Ofício nº. 034/DL/CMPV-18

Porto Velho- RO, 14 de março de 2018.

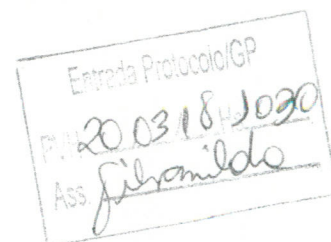
Ao Excelentíssimo Senhor
PREFEITO HILDON DE LIMA CHAVES
Nesta

Senhor Prefeito,

Servimo-nos do presente para solicitar os valiosos préstimos de Vossa Excelência, no sentido de autorizar a publicação, no Diário Oficial do Município, dos Projetos de Lei ns. 3.688/2018, 3.689/2018.

Atenciosamente,

Maurício Carvalho
Vereador Maurício Carvalho
Presidente





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO **RONDÔNIA**



DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador, **Marcelo Cruz**, Presidente da Comissão Permanente de **Constituição Justiça, e Redação /CCJR**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 91, inciso IV do Regimento Interno, resolve designar o Vereador Alon Queiroz, membro desta Comissão, para atuar como Relator do Projeto de.....nº.....de.....

Art. 106...

§ 1º O prazo para a Comissão exarar parecer será de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão.

§ 2º O Presidente de Comissão terá um prazo improrrogável de 2 (dois) dias para designar Relator, contado do recebimento do Processo.

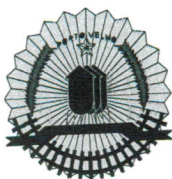
§ 3º O Relator designado terá um prazo de 7 (sete) dias para emitir seu Parecer.

§ 4º Findo o prazo, sem que o parecer seja apresentado, o Presidente avocará o Processo e emitirá Parecer.

§ 5º ss.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Porto Velho, 09 de 04 de 2018.


Ver. Presidente/CCJR/2018.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO RONDÔNIA
Gabinete do Vereador Alan Queiroz



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

Propositura: Projeto de lei nº 3688/2018

Autoria: Vereadora Ellis Regina

Relator: Vereador Alan Queiroz

Parecer do Relator

I – Relatório

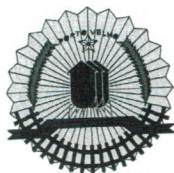
O projeto de lei nº 3688/2018 dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de Eventos e Comemorações Culturais do Município de Porto Velho, o projeto CANTA MULHER a ser realizado anualmente no primeiro final de semana do mês de março.

É o relatório, passo a análise.

II - Análise

Compete a Comissão Permanente de Constituição e Justiça e Redação, e de acordo com o art. 94 do Regimento Interno/Resolução nº 253/CMPV-91, opinar quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Jurídico, Redação e Técnica Legislativa sobre todas as proposições oferecidas para deliberação da Casa.

No tocante a Constitucionalidade Formal do Projeto, cumpre ressaltar que a matéria encontra-se no rol daquelas que o Município detém competência legislativa conforme o artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO RONDÔNIA
Gabinete do Vereador Alan Queiroz



Art. 30 – Compete aos Municípios:

I- Legislar sobre assuntos de interesse local.;

É cediço que o presente projeto vai ao encontro da Constituição Federal e da Lei Orgânica.

Quanto à constitucionalidade material não há em que se falar em incompatibilidades entre o dispositivo do projeto e a Constituição Federal.

Outrossim, a proposta está embasada em boa técnica legislativa e não cria obrigações para o Poder Executivo estando de acordo com a Lei Orgânica Municipal.


Ademais inexitem óbices regimentais a sua tramitação.

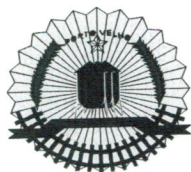
III – Voto

Em face do exposto, o voto é pela constitucionalidade e juridicidade do presente projeto, e no mérito, pela sua aprovação.

S.M.J

Sala das Sessões, 10 de abril de 2018.


Alan Queiroz
Vereador - PSDB



ESTADO DE RONDÔNIA
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO-----RONDÔNIA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJR/2018.

PROPOSITURA: Projeto de Lei nº 3.688/18.

AUTORIA: Ver^a Ellis Regina

ASSUNTO: “Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de Eventos e Comemorações Culturais do Município de Porto Velho, o Projeto, canta Mulher, e dá outras providências”.

PARECER Nº 34/18

Senhor Presidente
Senhores Vereadores (a).

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em reunião ordinária, realizada nesta data, deliberaram pela aprovação do Voto do Relator Vereador. **Alan Queiroz**, que é favorável aprovação do Projeto de Lei. Passando a se constituir em PARECER, desta Comissão.

Pelo exposto somos pela aprovação da matéria. S.M.J.

Departamento Legislativo das Comissões, 16 de abril de 2.018.


Ver. Jair Montes
Membro

Vereador Marcelo Cruz
Presidente/CCJR.


Ver. Alan Queiroz
Membro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DAS COMISSÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Márcio Oliveira, Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 91, inciso IV do Regimento Interno, resolve designar o (a) Vereador (a)..... Ver. Márcio Oliveira....., membro desta Comissão, para atuar como Relator(a) ao Projeto de Lei nº 3688/2018, de autoria da Vereadora Ellis Regina que, “ DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E COMEMORAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, O PROJETO CANTA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 106...

§ 1º O prazo para a Comissão exarar parecer será de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão.

§ 2º O Presidente de Comissão terá um prazo improrrogável de 2 (dois) dias para designar Relator, contado do recebimento do Processo.

§ 3º O Relator designado terá um prazo de 7 (sete) dias para emitir seu Parecer.

§ 4º Findo o prazo, sem que o parecer seja apresentado, o Presidente avocará o Processo e emitirá Parecer.

§ 5º ss.

Porto Velho, 20 de abril de 2018.

Márcio Oliveira

Ver. Márcio Oliveira

Presidente/CPCELT/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR MÁRCIO OLIVEIRA / CMPV

PROPOSITURA: Projeto de Lei nº 3688/2018.

Autoria: Vereadora Ellis Regina

Relator: Vereador Márcio Oliveira

Parecer do Relator

I-RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 3688/2018 dispõe sobre a inclusão no calendário Oficial de Eventos e Comemorações Culturais do município de Porto Velho, o Projeto CANTA MULHER, e dá outras providências;

É o relatório, passo a análise.

II-ANÁLISE:

A demanda do projeto de Lei nº 3688/2018 visa incluir o Projeto “CANTA MULHER” no calendário Oficial de Eventos e Comemorações Culturais de Porto Velho, a ser realizado no primeiro final de semana do mês de Março. Tais atividades alusivas ao evento poderão acontecer em todo e qualquer local pertencente ao município de Porto Velho.

O projeto “CANTA MULHER”, criado em 1992, pelo Fórum Popular das Mulheres, com objetivo de promover através da cultura, da arte, dos direitos das mulheres, a visibilidade das demandas sociais inerentes à mulher, relevando sua condição feminina no cotidiano da sociedade brasileira.

A iniciativa na agenda cultural do Município se engaja pela história e memória de muitas mulheres artistas, compositoras e intérpretes que compõe um projeto com 25 anos de história e uma série de acontecimentos que fomentam a cultura local e o desenvolvimento regional.




**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR MÁRCIO OLIVEIRA / PMDB**

Assim, diante a relevância da propositura e não constando quaisquer problemas no que se refere à adequação da proposição às normas constitucionais, à ordem jurídica brasileira, à técnica legislativa e ao regimento da casa, somos pela sua aprovação.

III-VOTO:

Ante o exposto, opino e voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 3688/2017 de autoria da Vereadora Ellis Regina, tendo em vista que observou todos os requisitos legais que disciplinam o processo legislativo na elaboração das espécies normativas, merecendo prosperar em seu curso procedimental.

Porto Velho, de Maio de 2018.


Márcio Oliveira
Vereador – CPMV



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DAS COMISSÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

PROPOSITURA: **Projeto de Lei nº 3688/2018**

AUTORIA: **Vereadora Ellis Regina.**

ASSUNTO: “ **DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E COMEMORAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, O PROJETO CANTA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** “

Parecer nº 023/2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Os membros da **Comissão Permanente de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, em reunião ordinária, realizada nesta data, após apreciar a Propositura em pauta, aprovaram por unanimidade de seus membros o **Voto do Relator Vereador Márcio Oliveira**, que foi pela **aprovação** a referida matéria.

Porto Velho, 07 de maio de 2018.

Vereador Márcio Oliveira
Presidente/CPCELT/2018

Vereador Aleks Palitot
1º Secretário/CPCELT/2018

Vereador Márcio Miranda
2º Secretário/CPCELT/2018



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DAS COMISSÕES

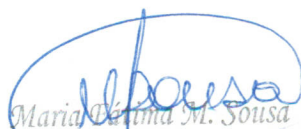
DESPACHO

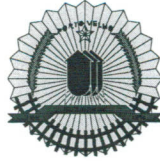
PARA: Presidência

Senhor Presidente,

Encaminhamos a esta Presidência, o **Projeto de Lei nº 3688/2018**, de autoria da **Vereadora Ellis Regina**, para as providências regimentais.

Porto Velho, 08 de maio de 2018.


Maria Carolina M. Sousa
Dir. Deptº Leg. Comissão
Decreto nº 03/CMPV -2017



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

DESPACHO

De: Gabinete da Presidência

Para: Diretor Legislativo

Porto Velho, 09 de maio de 2018.

Encaminho o Projeto de Lei para as providências regimentais.

Gabinete da Presidência



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

DIRETORIA LEGISLATIVA

legislativo.cmpv@ibest.com.br

REGISTRO DE VOTAÇÃO

22ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 18/09/2018

Proposição: Projeto de Lei nº 3.688/2018

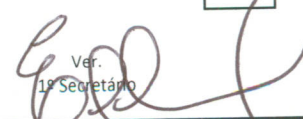
Autoria: Ver. Ellis Regina - PCdoB

1ª

Discussão e Votação

MDB	01) JOELNA HOLDER	<input type="checkbox"/> AU
	02) ZEQUINHA ARAÚJO	<input type="checkbox"/> AU
	03) MÁRCIO OLIVEIRA	<input type="checkbox"/> AU
PSB	01) EDWILSON NEGREIROS	<input type="checkbox"/> AU ✓
	02) DA SILVA DO SINTRAR	<input type="checkbox"/> S ✓
	03) MÁRCIO DO SITETUPERON	<input type="checkbox"/> AU
PTB	01) ALEKS PALITOT	<input type="checkbox"/> S ✓
	02) MARCELO CRUZ	<input type="checkbox"/> S ✓
PSDB	01) ALAN QUEIROZ	<input type="checkbox"/> AU
	02) MAURÍCIO CARVALHO	<input type="checkbox"/> S ✓
PP	01) CRISTIANE LOPES	<input type="checkbox"/> S ✓
	02) LUAN DA TV	<input type="checkbox"/> S ✓
PSDC	01) MÁRCIO MIRANDA	<input type="checkbox"/> S ✓
	02) JACARÉ	<input type="checkbox"/> AU
PCdoB	01) ELLIS REGINA	<input type="checkbox"/> S ✓
PRB	01) EDESIO FERNANDES	<input type="checkbox"/> AU
PMN	01) ADA DANTAS BOABAID	<input type="checkbox"/> AU
PR	01) JURANDIR BENGALA	<input type="checkbox"/>
PTC	01) JAIR MONTES	<input type="checkbox"/> AU
PSD	01) MARCELO REIS	<input type="checkbox"/> AU
PHS	01) JÚNIOR CAVALCANTE	<input type="checkbox"/> S ✓

SIM =	<input type="checkbox"/> 10
NÃO =	<input type="checkbox"/>
ABSTENÇÃO =	<input type="checkbox"/>
AUSENTE =	<input type="checkbox"/> 10

Ver. 
1º Secretário

Resolução nº 254/CMPV-91 (REGIMENTO INTERNO), Art. 151, § 5º



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

DIRETORIA LEGISLATIVA

legislativo.cmpv@ibest.com.br

REGISTRO DE VOTAÇÃO

44ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 09/10/2018

Proposição:

Projeto de Lei nº 3688/2018

Autoria:

Vereadora: Ellis Regina

2ª

Discussão e Votação

MDB	01) JOELNA HOLDER	<input type="checkbox"/>
	02) ZEQUINHA ARAÚJO	<input type="checkbox"/>
	03) MÁRCIO OLIVEIRA	<input type="checkbox"/>
PSB	01) EDWILSON NEGREIROS	<input type="checkbox"/>
	02) DA SILVA DO SINTRAR	<input type="checkbox"/>
	03) MÁRCIO DO SITETUPERON	<input type="checkbox"/>
PTB	01) ALEKS PALITOT	<input type="checkbox"/>
	02) MARCELO CRUZ	<input type="checkbox"/>
PSDB	01) ALAN QUEIROZ	<input type="checkbox"/>
	02) MAURÍCIO CARVALHO	<input type="checkbox"/>
PP	01) CRISTIANE LOPES	<input type="checkbox"/>
	02) LUAN DA TV	<input type="checkbox"/>
PSDC	01) MÁRCIO MIRANDA	<input type="checkbox"/>
	02) JACARÉ	<input type="checkbox"/>
PCdoB	01) ELLIS REGINA	<input type="checkbox"/>
PRB	01) EDESIO FERNANDES	<input type="checkbox"/>
PMN	01) ADA DANTAS BOABAID	<input type="checkbox"/>
PR	01) JURANDIR BENGALA	<input type="checkbox"/>
PTC	01) JAIR MONTES	<input type="checkbox"/>
PSD	01) MARCELO REIS	<input type="checkbox"/>
PHS	01) JÚNIOR CAVALCANTE	<input type="checkbox"/>

OBS.: NÃO HOUVE
VOTAÇÃO POR FALTA
DE QUORUM.
em 09.10.2018
Alexander Duncan Mc Donald Davy
Diretor Legislativo
CMPV

SIM =	<input type="checkbox"/>
NÃO =	<input type="checkbox"/>
ABSTENÇÃO =	<input type="checkbox"/>
AUSENTE =	<input type="checkbox"/>

Ver.
1º Secretário

Resolução nº 254/CMPV-91 (REGIMENTO INTERNO), Art. 151, § 5º



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

DIRETORIA LEGISLATIVA

legislativo.cmpv@ibest.com.br

REGISTRO DE VOTAÇÃO

45 SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 16/10/18

Proposição: Projeto de Lei nº 3.688/2018

Autoria: Ver. Ellis Regina

2ª

Discussão e Votação

MDB	01) JOELNA HOLDER	<input type="checkbox"/>
	02) ZEQUINHA ARAÚJO	<input type="checkbox"/>
	03) MÁRCIO OLIVEIRA	<input type="checkbox"/>
PSB	01) EDWILSON NEGREIROS	<input type="checkbox"/>
	02) DA SILVA DO SINTTRAR	<input type="checkbox"/>
	03) MÁRCIO DO SITETUPERON	<input type="checkbox"/>
PTB	01) ALEKS PALITOT	<input type="checkbox"/>
	02) MARCELO CRUZ	<input type="checkbox"/>
PSDB	01) ALAN QUEIROZ	<input type="checkbox"/>
	02) MAURÍCIO CARVALHO	<input type="checkbox"/>
PP	01) CRISTIANE LOPES	<input type="checkbox"/>
	02) LUAN DA TV	<input type="checkbox"/>
PSDC	01) MÁRCIO MIRANDA	<input type="checkbox"/>
	02) JACARÉ	<input type="checkbox"/>
PCdoB	01) ELLIS REGINA	<input type="checkbox"/>
PRB	01) EDESIO FERNANDES	<input type="checkbox"/>
PMN	01) ADA DANTAS BOABAID	<input type="checkbox"/>
PR	01) JURANDIR BENGALA	<input type="checkbox"/>
PTC	01) JAIR MONTES	<input type="checkbox"/>
PSD	01) MARCELO REIS	<input type="checkbox"/>
PHS	01) JÚNIOR CAVALCANTE	<input type="checkbox"/>

NÃO FOUVE SESSÃO.
Em 16/10/18
Alexander Diniz
Diretor Legislativo
CMPV

SIM =	<input type="checkbox"/>
NÃO =	<input type="checkbox"/>
ABSTENÇÃO =	<input type="checkbox"/>
AUSENTE =	<input type="checkbox"/>

Ver.
1º Secretário

Resolução nº 254/CMPV-91 (REGIMENTO INTERNO), Art. 151, § 5º



REGISTRO DE VOTAÇÃO

45ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 23/10/2018.

Proposição:

Projeto de Lei nº 3688/2018.

Autoria:

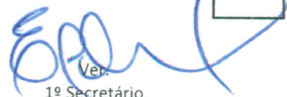
Ver. Ellis Regina

2ª

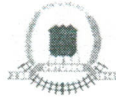
Discussão e Votação

MDB	01) JOELNA HOLDER	<input checked="" type="checkbox"/>
	02) ZEQUINHA ARAÚJO	<input checked="" type="checkbox"/>
	03) MÁRCIO OLIVEIRA	<input checked="" type="checkbox"/>
PSB	01) EDWILSON NEGREIROS	<input checked="" type="checkbox"/>
	02) DA SILVA DO SINTTRAR	<input checked="" type="checkbox"/>
	03) MÁRCIO DO SITETUPERON	<input checked="" type="checkbox"/>
PTB	01) ALEKS PALITOT	<input checked="" type="checkbox"/>
	02) MARCELO CRUZ	<input checked="" type="checkbox"/>
PSDB	01) ALAN QUEIROZ	<input checked="" type="checkbox"/>
	02) MAURÍCIO CARVALHO	<input checked="" type="checkbox"/>
PP	01) CRISTIANE LOPES	<input checked="" type="checkbox"/>
	02) LUAN DA TV	<input checked="" type="checkbox"/>
PSDC	01) MÁRCIO MIRANDA	<input checked="" type="checkbox"/>
	02) JACARÉ	<input checked="" type="checkbox"/>
PCdoB	01) ELLIS REGINA	<input checked="" type="checkbox"/>
PRB	01) EDESIO FERNANDES	<input checked="" type="checkbox"/>
PMN	01) ADA DANTAS BOABAID	<input checked="" type="checkbox"/>
PR	01) JURANDIR BENGALA	<input checked="" type="checkbox"/>
PTC	01) JAIR MONTES	<input checked="" type="checkbox"/>
PSD	01) MARCELO REIS	<input checked="" type="checkbox"/>
PHS	01) JÚNIOR CAVALCANTE	<input checked="" type="checkbox"/>

SIM =	<input checked="" type="checkbox"/>
NÃO =	<input type="checkbox"/>
ABSTENÇÃO =	<input type="checkbox"/>
AUSENTE =	<input checked="" type="checkbox"/>


1º Secretário

Resolução nº 254/CMPV-91 (REGIMENTO INTERNO), Art. 151, § 5º



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

LEI
DOM N°
AUTOGRAFO N° 082/2018.
PROJETO DE LEI N° 3688/2018.
AUTORIA: ELLIS REGINA BATISTA LEAL.

“Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de Eventos e Comemorações Culturais do município de Porto Velho, o Projeto CANTA MULHER, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:


Art. 1º- Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos e Comemorações Culturais do Município de Porto Velho, o Projeto “CANTA MULHER”, a ser realizado anualmente no primeiro final de semana do mês de março.


Art. 2º- As atividades alusivas ao evento serão realizadas em todo e qualquer local pertencentes ao município de Porto Velho.

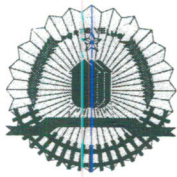
Art. 3º- Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo das Comissões, 24 de outubro de 2018.


Vereador Alan Queiroz
Membro da CCJR/2018


Vereador Marcelo Cruz
Presidente da CCJR/2018


Vereador Jair Montes
Membro da CCJR/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO

DIRETORIA LEGISLATIVA
Rua Belém, nº. 139, Embratel - Cep: 76820-734 - Fone: 3217-8029

Ofício nº. 168/DL/CMPV-18

Porto Velho-RO, 06 de novembro de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
PREFEITO HILDON DE LIMA CHAVES
Nesta

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência para os fins previstos no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município, os Projetos de Lei ns.: 3.674/2018, de autoria da Vereadora Ellis Regina, que "Institui a Campanha de estímulo ao Cuidado da Saúde Mental e Bem Estar, denominada JANEIRO BRANCO no âmbito do Município de Porto Velho, e dá outras providências"; 3.688/2018, de autoria da Vereadora Ellis Regina, que "Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de Eventos e Comemorações Culturais do Município de Porto Velho, o Projeto CANTA MULHER, e dá outras providências". Após tramitação regimental foram aprovados na Sessão Ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2018.

Atenciosamente,


Vereador Maurício Carvalho
Presidente

08.11.18 10.06

Valéria

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2548, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de Eventos e Comemorações Culturais do Município de Porto Velho, o Projeto CANTA MULHER, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos e Comemorações Culturais do Município de Porto Velho, o Projeto “CANTA MULHER”, a ser realizado anualmente no primeiro final de semana do mês de março.

Art. 2º As atividades alusivas ao evento serão realizadas em todo e qualquer local pertencentes ao município de Porto Velho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ LUIZ STORER JUNIOR
Procurador Geral do Município

Projeto de Lei nº 3.688/2018.
Autoria: Vereadora Ellis Regina Batista Leal.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: 10F8A6E4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/11/2018. Edição 2345
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>